

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - SUNOR Nº G 1.0.00.047

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 595, de 04 de outubro de 2023

Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) e Guia de Procedimento Administrativo (GPA) para atuação em manifestações e protestos no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

O Comandante Geral da PMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I, II, III, IV e XV, “g”, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o que preconiza a Portaria Normativa do Comando Geral nº 397, de 1º JUN 2020, publicada no Suplemento Normativo (SUNOR) nº 046, de 26 JUN 2020, a qual aprova o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) e Manual de Elaboração de Guia de Procedimento Administrativo (GPA) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando que a Administração Pública deverá observar, dentre outros princípios, os da eficiência, eficácia, proatividade e proficiência;

Considerando a necessidade de implementação de novos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e novos Guias de Procedimentos Administrativos (GPA's), com vistas à uniformização das ações no âmbito desta Corporação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar POP na Polícia Militar de Pernambuco conforme abaixo especificado:

- POP nº 0049/Versão 1 – ATUAÇÃO EM MANIFESTAÇÕES E PROTESTOS, DISPOSIÇÃO DOS MEIOS E ATUAÇÃO DO EFETIVO.

Art. 2º. Aprovar GPA na Polícia Militar de Pernambuco conforme abaixo especificado:

- GPA nº 0016/Versão 1 – ATUAÇÃO EM MANIFESTAÇÕES E PROTESTOS, PROCEDIMENTO OPERACIONAL.

Art. 3º O POP e GPA ora aprovados passam a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 de julho de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 AGO 99 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 AGO 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 AGO 2014.

Art. 4º Em razão do caráter reservado consoante dicção do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 NOV 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do POP e GPA constantes nos art. 1º e 2º desta Instrução Normativa, deixam de ser publicado.

Art. 5º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar instrução ao efetivo através das suas Seções de Ensino e Instrução ou seção equivalente, não existindo, far-se-á através da Seção de Pessoal ou setor correspondente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tibério César dos Santos - Cel QOPM Comandante-Geral (SEI POP - Manifestações e Protestos / GOVPE - Instrução Normativa 41878470).

--oo(0)oo--

Nº 596, de 17 de outubro de 2023

Aprova e regulamenta os distintivos do Curso de Policiamento Aplicado ao Turismo - CPATur da PMPE.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições previstas no art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o Regulamento para Criação, Confecção e Uso de Distintivos, Estandartes, Flâmulas e Insígnias de Comando, Direção e Chefia de Organizações Policiais Militares, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.634, de 14 de agosto de 1975.

Considerando a Portaria Normativa do Comando Geral nº 458, de 29 de junho de 2021.

Considerando a existência do Curso de Policiamento Aplicado ao Turismo - CPATur, através do SEI nº 3900038286.000027/2022-20.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação e autoriza a confecção e o uso dos distintivos do Curso de Policiamento Aplicado ao Turismo - CPATur, para Oficiais e Praças.

Art. 2º O distintivo será confeccionado em borracha e em escala de cinza (preto C:0 M:0 Y:0 K:100; cinza C:0 M:0 Y:0 K:30) e em metal (dourado C:0 M:16 Y:100 K:0), os quais deverão obedecer às seguintes especificações:

§ 1º O distintivo composto por 01 (um) "i", sobreposto a 01 (um) mapa de Pernambuco, ladeado a 01 (um) "farol", e ladeada por 01 (um) ramo de louros unidos na base sob um pergaminho com a sigla "PMPE".

§ 2º O "i" se trata do símbolo internacional de informações.

§ 3º O "mapa de Pernambuco" representa a área de atuação da PMPE em apoio ao Turista.

§ 4º O adorno de ramos de louros simboliza a vitória na busca do conhecimento.

§ 5º A sigla "PMPE", registrada em pergaminho em caixa alta e mediante fonte arial black 18, indica ser um curso pertencente à Polícia Militar de Pernambuco.

§ 6º O distintivo de curso terá as dimensões constantes no anexo único.

Art. 3º A manicaca, nos termos do manual de uniformes, será de forma semicircular na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) com as bordas e a inscrição “APOIO AO TURISMO” em cor amarela (C:0 M:0 Y:0 K:100), a qual será utilizada apenas nas camisas dos uniformes de passeio; tendo uma versão emborrachada para os uniformes operacionais a qual terá fundo na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) e com as bordas e a inscrição “APOIO AO TURISMO” na cor cinza (C:0 M:0 Y:0 K:30);

Art. 4º As especificações técnicas de confecção dos distintivos seguirão o descrito abaixo:

I - distintivo de metal:

- a) matéria prima: ZamacASTM B86 – 13 ou NBR 7348;
- b) espessura do material: chapa de 1,50mm até 2,00mm, conforme o formato do brevê (relevo);
- c) processo de fabricação: fundição sob pressão e centrifugada;
- d) pintura efetuada com resina epóxi pigmentada; e
- e) fixação da peça através de 03 (três) pinos de latão de 1,15mm de diâmetro x 6,5mm de comprimento, soldado pelo processo *ContractFusion Bond*.

II - distintivo emborrachado:

- a) confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com a mesma descrição, sobre um suporte preto; e
- b) fixação da peça por meio de velcro na cor preta.

Art. 5º O uso dos distintivos será conforme preceitua o manual de uniformes da Polícia Militar.

Art. 6º A comercialização dos distintivos desta portaria devem seguir as disposições contidas no Decreto Estadual nº 46.239, de 05 de julho de 2018 e a alteração publicada no DOE nº 138, de 28 de julho de 2018.

Art. 7º Os modelos e medidas dos distintivos são os constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 8º Esta INCG entra em vigor na data de sua publicação. Tibério César dos Santos - Cel QOPM Comandante-Geral (SEI nº 3900035790.000254/2023-48/ 41743734).

ANEXO ÚNICO

1. Distintivo do Peito



73mm x 46mm



77 mm x 50 mm

2. Manicaca



120 mm x 30 mm

3ª PARTE

III – Normas Externas

**ROMILDO RODRIGUES DE LIMA - CEL QOPM
AJUDANTE GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Romildo Rodrigues de Lima**, em 19/10/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42319073** e
o código CRC **B346A7A5**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº , Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”